



LEI 1.482 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Nº de ordem 1.482/2023
Registrado no Livro do Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 30/06/2023
Donyella Rainer
Responsável

"Altera a redação da Lei Municipal nº. 1446 de 20 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa as despesas – LOA – do município de Montividiu - Goiás para o exercício de 2023 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao limite de suplementação autorizado no art. 6º da Lei municipal nº 1.446 de 20 de dezembro de 2022.

§ 1º O limite autorizado no art.7º da Lei Municipal nº 1446 de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com total de 55% (cinquenta e cinco por cento) não onerando ao percentual autorizado no art.6º da Lei nº 1.446/22, quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de receitas vinculadas , até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total do orçamento vigente atualizado com os excessos.

§ 2º A abertura sera regulamentada por ato do Senhor Prefeito, conforme prescreve o art.7º, inciso I, art. 41, inciso I, c/c art. 42 e art. 43, §§ 1º ao 4º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar acima especificado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º ao 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto Orçamentário de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Contabilidade realizar as alterações necessárias





à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.



EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal